



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## TERMO ADITIVO n° 01/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA OI S/A.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, sediado na rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-086, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Reitora em Exercício, Tatiana Weber portadora da Cédula de Identidade n.º 1040751263 e do CPF 669.745.770-87, Portaria n.º 2325 de 24 de outubro de 2016; e a empresa OI S/A, CNPJ/MF n.º 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, n.º 71, 2º andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20230-070 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Alexandre José de Albuquerque Cardoso**, Consultor de negócios, resolve aditar o Contrato firmado em 02 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo é a renovação deste contrato por 12 meses com base no artigo 57, inciso II da lei 8666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela prestação do serviço objeto deste Contrato, o valor mensal estimado de **R\$ 2.312,00** (dois mil trezentos e doze reais) e Global Estimado de **R\$ 27.744,00** (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais), conforme quadro abaixo:

| Grupo | Item | Descritivo  | Quantidade (Minutos mensais – est.) | Quantidade (Minutos anuais – est.) | Preço (minuto) | Valor mensal (est.) | Valor Anual (est.)   |
|-------|------|---|-------------------------------------|------------------------------------|----------------|---------------------|----------------------|
| 04    | 13   | Fixo – Fixo Local                                     | 800                                 | 9.600                              | R\$ 0,15       | R\$ 120,00          | R\$ 1.440,00         |
|       | 14   | Fixo – Móvel (VC1) - Local                            | 1.500                               | 18.000                             | R\$ 0,70       | R\$ 1.050,00        | R\$ 12.600,00        |
|       | 15   | Serviço de Longa Distância Nacional (D1, D2, D3 e D4) | 1.000                               | 12.000                             | R\$ 0,47       | R\$ 470,00          | R\$ 5.640,00         |
|       | 16   | Serviço Longa Distância VC2 e VC3                     | 600                                 | 7.200                              | R\$ 1,12       | R\$ 672,00          | R\$ 8.064,00         |
|       |      |   |                                     |                                    |                | <b>Total</b>        | <b>R\$ 27.744,00</b> |

2.2. É ressalvado o direito a reajuste por parte da contratada, respeitando-se a Cláusula Décima Terceira do contrato 43/2017.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do contrato será prorrogada por 12 (doze) meses, até 01 de outubro de 2019.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no Orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação: Programa de Trabalho: 12363208020RL0043, Natureza da despesa: 339039, Fonte: 0112000000.

- **Reitoria**

Nº do Empenho Estimativo: 2018NE800134

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. A contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia, conforme Cláusula Décima do Contrato, em até dez dias corridos após a assinatura deste termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

6.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.



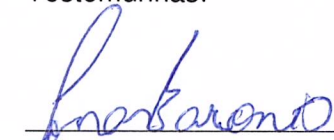
**Sra. Tatiana Weber**  
Reitora em Exercício do IFRS

Alessandro Camargo Aguiar  
CPF: 922.189.380-49  
Gerente de Vendas

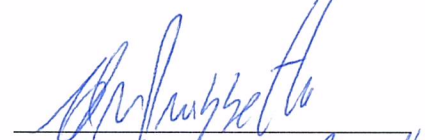
**Sr. Alexandre José de Albuquerque  
Cardoso**

Consultor de negócios

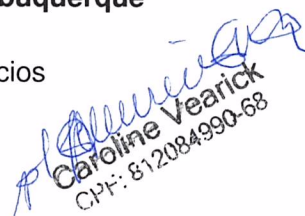
Testemunhas:



Nome: **IONAS BARONIO**  
Siapê: **Coordenador de Contratos**  
IFRS – Reitoria  
Siapê: 2004803



Nome: **Claudemson Pizzetta**  
Siapê: **2365183**



**Caroline Vearick**  
CPF: 812084990-68

